



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Setor de Serviços  
Gerais

30  
Câmara

= LEI Nº 1.302, DE 21 DE SETEMBRO DE 1979 =

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE ARTIGO DE LEI.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 111, da Lei nº 905, de 07 de março de 1972 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LORENA), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 111 - Ressalvado o disposto nos artigos anteriores nºs 108 e 110, em nenhum caso o aposentado perceberá proventos superiores ou inferiores à mesma remuneração percebida pelo Servidor em atividade.

§ Único - Os Servidores aposentados serão considerados como se em atividade estivessem sempre que houver reclassificação de cargos, com modificação de suas denominações e símbolos, seja qual for seu regime jurídico e que importem em alteração dos vencimentos".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 21 de setembro de 1979.

ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 21 de setembro de 1979.

Maria Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=